



PD nº 1921/04-5

QUARTO TERMO ADITIVO AO

**CONTRATO nº 006/2006, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA ESPECIAL DE
INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL –
PRODASEN E A EMPRESA DOBEL –
DISTRIBUIDORA DE DIÁRIO OFICIAL DE
BRASÍLIA E ESTADOS LTDA.**

A Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN, instituída pelo Ato nº 04/2003, alterado pelo Ato nº 35/2003, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, doravante denominado PRODASEN, CNPJ nº 00.530.279/0004-68, n neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO, e a empresa DOBEL – DISTRIBUIDORA DE DIÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA E ESTADOS LTDA., CNPJ nº 89.320.360/0001-84, neste ato representada pelo sócio, FÁBIO MÜNCH CORRÊA, tendo em vista o expediente do Gestor, folha 608, a manifestação da empresa à folha 636, o ato autorizativo, folha 652, e as demais informações constantes do Processo nº 1921/04-5, resolvem editar o presente contrato, com base na Cláusula Décima Terceira e de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 006/2006 fica prorrogado de 17 de março de 2010 a 16 de março de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato será rescindido antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de Contrato decorrente da conclusão de novo procedimento licitatório, porventura instaurado para o objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 – Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2010NE000098, de 10 de março de 2010.



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos não expressamente alteradas por este Instrumento.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2010.

CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO
Diretor do PRODASEN

FÁBIO MÜNCH CORRÊA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Roberto Pereira de Baêre Júnior
DIRETOR da CON

Leopoldo Peres Torelly
DIRETOR DA SSGCON